



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 948, DE 17 DE JULHO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, visando a execução de ações na área de produção animal, mediante a instalação e funcionamento de um Posto Veterinário e Zootécnico.

Parágrafo Primeiro: As ações de que trata o caput, a cargo do Estado do Rio Grande do Sul, são para cumprimento da Legislação atinente ao Fomento à Produção Animal, Defesa Sanitária, Zootecnia, Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal, em atividades de nível médio, a serem executadas neste Município.

Parágrafo Segundo: A Coordenação do Convênio a ser firmado, estará ao encargo da Secretaria Estadual, por intermédio do Departamento de Produção Animal – DPA e sua Coordenadoria Regional.

Parágrafo Terceiro: Fica fazendo parte integrante da presente Lei, a Minuta de Convênio, impresso pelo Estado, a ser firmado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 17 de Julho de 2002.

Foi efetuada a publicação
em 17/07/02
GB


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal